



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 023/69

" Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1.970 "

A Câmara Municipal de PINHALZINHO, Estado de São Paulo, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Receita do Município de PINHALZINHO, para o exercício de 1.970, é estimada na importância de QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E DEZOITO CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA CENTAVOS ( NCr\$466.118,40), de acôrdo com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES

|                               |       |                  |                   |
|-------------------------------|-------|------------------|-------------------|
| Receita Tributária. . . . .   | NCr\$ | 90.300,00        |                   |
| Receita Patrimonial . . . . . | NCr\$ | 200,00           |                   |
| Receita Industrial. . . . .   | NCr\$ | 24.000,00        |                   |
| Transf. Correntes.. . . .     | NCr\$ | 175.465,38       |                   |
| Receitas Diversas . . . . .   | NCr\$ | <u>23.153,02</u> | -NCr\$ 313.118,40 |

RECEITAS DE CAPITAL

|                             |       |                  |                          |
|-----------------------------|-------|------------------|--------------------------|
| Participações em Trib. Fed. | NCr\$ | 130.965,38       |                          |
| Participações em Trib. Est. | NCr\$ | <u>22.034,62</u> | -NCr\$ <u>153.000,00</u> |

TOTAL. . . . . -NCr\$ 466.118,40

Artigo 2º - A Despesa do Município de Pinhalzinho, para o exercício de 1.970, é fixada na importância de QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E DEZOITO CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA CENTAVOS (NCr\$466.118,40), e distribuída pelos seguintes programas e subprogramas:

0- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

|   |       |           |
|---|-------|-----------|
| 00- Administração Superior- Legislativo | NCr\$ | 12.000,00 |
| 02- Administração Superior- Executivo   | NCr\$ | 29.406,40 |

1- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

|                             |       |           |
|-----------------------------|-------|-----------|
| 1- Serviço de Contabilidade | NCr\$ | 14.500,00 |
| 2- Arrecadação              | NCr\$ | 6.156,00  |
| 3- Encargos Municipais      | NCr\$ | 19.000,00 |

6- EDUCAÇÃO E CULTURA

|                                  |       |           |
|----------------------------------|-------|-----------|
| 01- Ensino Primário e Secundário | NCr\$ | 34.400,00 |
|----------------------------------|-------|-----------|

EX-7- SAÚDE

|  |       |           |
|--|-------|-----------|
| 1- Pronto Socorro-Médico-Amb. e Hospitalar | NCr\$ | 29.200,00 |
|--|-------|-----------|

8- OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

|  |       |           |
|--|-------|-----------|
| 01- Transportes e Comunicações         | NCr\$ | 5.000,00  |
| 02- Conservação de Vias Públicas       | NCr\$ | 15.728,00 |
| 03- Reparações Diversas                | NCr\$ | 7.000,00  |
| 04- Construção de Logradouros Públicos | NCr\$ | 8.000,00  |
| 05- Conservação de Rodovias            | NCr\$ | 35.000,00 |

9- DIVISÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

|                                |       |          |
|--------------------------------|-------|----------|
| 01- Serviços de Água e Esgotos | NCr\$ | 7.728,00 |
| 02- Limpeza Pública            | NCr\$ | 3.500,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

GABINETE DO PREFEITO

Fla 2

2

Pinhalzinho, ..... de ..... de 196.....

Of. N. ....

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| 03- Iluminação Pública        | NCr\$ 1.500,00 |
| 04- Cemitério                 | NCr\$ 2.000,00 |
| 05 -Praças, Parques e Jardins | NCr\$ 3.000,00 |

## 10- OBRAS PÚBLICAS

|   |                 |
|---|-----------------|
| 42- Construção de Rodovias                      | NCr\$ 8.000,00  |
| 61- Const. ref. e ampliação de Pred. Escolares  | NCr\$ 20.000,00 |
| 61- Const. Parque Infantil, Recreio e Pred. Sup | NCr\$ 20.000,00 |
| 95- Desapropriações e Indenizações              | NCr\$ 20.000,00 |
| 91- Const. e ampl. de S/ de Água e Sgotos       | NCr\$ 20.000,00 |
| 93- Const. e ampl. de S/ de Ma. El. Bur. e out  | NCr\$ 20.000,00 |
| 95- Abertura e Const. de cal, ruas e Jardins    | NCr\$ 20.000,00 |
| 96- Const. e ampl. de Pred. Mat. e mercados     | NCr\$ 15.000,00 |

## 11- SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

|              |                         |
|--------------|-------------------------|
| 01- Rodovias | NCr\$ 80.000,00         |
| <b>TOTAL</b> | <b>NCr\$ 466.118,40</b> |

( QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CEMTO E DEZOITO CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA CENTAVOS ).

Artigo 3º - Fazem parte integrante da presente Lei os anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, em que são especificadas a Receita e Despesa do Município.

Artigo 4º - Nos termos da Lei Federal 4.320/64, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares, por intermédio de Decretos, nas verbas orçamentárias, até o limite máximo de cinquenta por cento ( 50% ) de cada uma.-

Artigo 5º - Nos termos do artigo 69 da Constituição Federal, fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% ( vinte e cinco por cento ), da receita estimada.-

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.970, revogadas as disposições em contrário.-  
Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, em 02 de dezembro de 1.969

O Prefeito Municipal,

Orlando Fozari

- Prefeito Municipal.

Registrado no Livro próprio desta Municipalidade.